



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato nº 035/2013
SEI nº 0000642-56.2017.6.17.8000**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E MARCOS VALÉRIO GALINDO VAZ, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15 de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA Nº 767/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 05 de setembro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 18/09/2019.

CONTRATADO: **MARCOS VALÉRIO GALINDO VAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.776.271 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 355.023.554-20, residente e domiciliado na Rua dos Guararapes, 88, Centro, Sertânia/PE, CEP 56.600-000.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **035/2013**, cuja contratação inicial foi assinada em **19/06/2013**, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares da Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD/COAD/SA, n.º **0981287**, de **28/08/2019**, e o Parecer n.º **770/2019**, de **09/09/2019** e Pronunciamento 1172 de **07/10/2019** da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato n.º **035/2013**, para o período de **1º/01/2020 a 31/12/2021**, nos termos previstos no Parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato acima referenciado;

1.2. **INSERÇÃO** das obrigações a serem dispostas nos incisos VIII e IX, da Cláusula Nona do Contrato n.º **035/2013**, que terão a seguinte redação:

"Cláusula Nona – São Obrigações do Locador:
(...)

VIII – Responsabilizar-se por qualquer problema que venha a ocorrer com o imóvel objeto da presente locação;

IX – Solucionar os problemas que o imóvel venha a apresentar durante o período de locação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, por escrito, sob pena de multa, a ser aplicada nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre **1º/01/2020 até 31/12/2021**, é de **R\$ 41.279,18 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, sendo **R\$ 20.639,59 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para o exercício de 2020 e **R\$ 20.639,59 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para o exercício de 2021, sem a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, considerando-se a renúncia por parte do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

Elemento – 3390.36.15- Outros Serviços de Pessoa Física/Locação de Imóveis.

Valor Total da Despesa – **R\$ 41.279,18 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

Parágrafo único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para os exercícios de 2020 e 2021, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

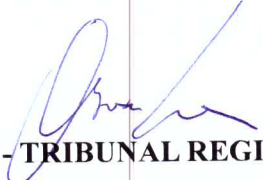
O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral, exarada em **17/09/2019**, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 8.245/91.

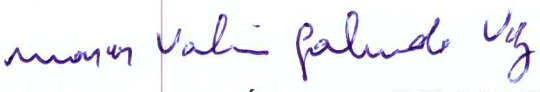
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

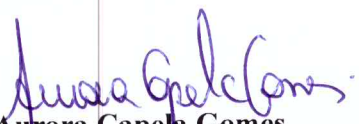
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

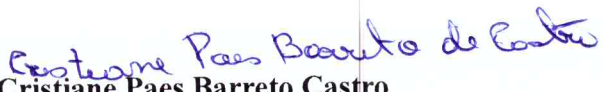
E, por se acharem assim, justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 08 de outubro de 2019.


CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF n.º 521.240.454-15


CONTRATADO - MARCOS VALÉRIO GALINDO VAZ
Proprietário
CPF/MF n.º 355.023.554-20


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro
CPF/MF n.º 457.979.194-00